



LEI N° 999, de 28 de agosto de 2009.

“Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona à UNIÃO FEDERAL e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação do imóvel situado no perímetro urbano da sede do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, na Quadra 43, Lote 05, da Rua Emil Prieds, S/N, Centro, Bonfinópolis de Minas, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), Inscrição Cadastral nº 02.00043.00005.001 e efetuar sua doação à União Federal.

Art. 2º. O imóvel ora doado destina-se à construção do prédio para instalações do Cartório Eleitoral da 329ª Zona Eleitoral, no município de Bonfinópolis de Minas – MG.

Art. 3º. A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo de 05 (cinco) anos, a contar do registro da Escritura Pública.

Art. 4º. A Escritura Pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao município, caso não seja cumprida a exigência estabelecida no artigo anterior ou se houver desvio de finalidade.

Art. 5º. O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar conveniente para resguardo do interesse público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 28 de agosto de 2009.



Luiz Araújo Ferreira
Prefeito Municipal